

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
N.º 03
(CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Cidade Sede: Brasília/DF

Período da inspeção *in loco*:

11 a 14 de abril de 2011 (Auditoria)

20 a 22 de setembro de 2017 (Inspeção de Monitoramento)

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Monitoramento: 11/6/2018

Data de publicação do Acórdão: 6/9/2018

NOVEMBRO/2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	5
2.1	FALHAS NA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	5
2.2	FALHAS NA ATUAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	8
2.3	AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – INSERÇÃO DE CONTROLES INTERNOS	10
2.4	AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – RELATÓRIO DE AUDITORIA	12
3.	CONCLUSÃO.....	14
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 10^a Região, das determinações oriundas do Acórdão **CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000**, de 31/8/2018, publicado em 6/9/2018.

Nos termos do citado acórdão, o Plenário do CSJT determinou à CCAUD/CSJT que examinasse a documentação que viesse a ser encaminhada pelo Tribunal Regional, para comprovar o cumprimento das determinações, submetendo o relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise.

Em face dessa decisão, a Unidade de Controle Interno do Regional encaminhou, em 4/10/2019, documentação comprobatória, informando que as determinações, indicadas como pendentes no item 2, foram efetivamente cumpridas.

Seguem as determinações exaradas pelo Plenário do CSJT, resumidas abaixo:

2. determinar ao TRT da 10^a Região que:

2.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a:

2.1.1. formalização e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) (2.2);

2.1.2. verificação da efetiva realização de futuras reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI), conforme previsão normativa da POSIC (2.3);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 2.2. estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria (2.4);
- 2.3. encaminhe, à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT), os relatórios de auditoria de TI previstos em seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2018 (2.4).

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

Impende ressaltar que, para facilitar a análise, optou-se por desmembrar a determinação sob o item 2.1, totalizando-se 4 itens a serem analisados por esta Coordenadoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.1.1 DELIBERAÇÃO

Acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a formalização e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC).

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente à inspeção realizada em setembro de 2017, no Tribunal Regional, verificou-se que, apesar do alinhamento da matéria da POSIC com a presente determinação, frisou-se a fragilidade da documentação encaminhada para comprovar o cumprimento da determinação, por tratar-se de uma minuta a ser apreciada pelo Tribunal Pleno.

Nesse sentido, a determinação do CSJT ensejou o acompanhamento da formalização da POSIC e sua efetiva implantação pela Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir de e-mail encaminhado a esta Coordenadoria, pelo cumprimento dessa deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Para tanto, encaminhou seu Plano Anual de Auditoria Interna 2019 - PAAI 2019; Plano de Auditoria de Longo Prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2018/2021 - PALP 2018/2021; e diversas portarias para comprovação da implantação da POSIC.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, verificou-se, em seu Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2018-2021, a previsão do monitoramento da formalização e implantação de sua POSIC em 2019, ratificada em seu Plano de Ação de Auditoria Interna - PAAI - 2019, mais precisamente no Quadro 2 - auditorias coordenadas.

Por fim, evidenciou-se a formalização da POSIC, a partir da Resolução Administrativa n.º 21/2018, de 29 de maio de 2018, bem como sua efetiva implantação comprovada perante análise das portarias de atualização de diversas Normas de Segurança da Informação (NSI), onde foi possível identificar a regulamentação da gestão de risco; do gerenciamento de incidentes; do uso do correio eletrônico institucional, da gestão de continuidade e da proteção contra códigos maliciosos no Regional.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta do TRT - mensagem eletrônica da unidade de controle interno enviada em 8/10/2019;
- PALP 2018/2021;
- PAAI 2019 - Quadro 2;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Resolução Administrativa n.º 21/2018 - POSIC;
- Portaria PRE_SETIN 001/2019 - Atualização NSI n.º 6 - Disciplina proteção contra código malicioso;
- Portaria PRE_SETIN 002/2019 - Atualização NSI n.º 7 - Regulamenta o gerenciamento de incidentes de segurança da Informação;
- Portaria PRE_SETIN 003/2019 - Atualização NSI n.º 8 - regulamenta a gestão de riscos de segurança da informação;
- Portaria PRE_SETIN 004/2019 - Atualização NSI n.º 9 - Regulamenta a gestão de continuidade de negócios de TI;
- Portaria PRE_SETIN 005/2019 - Atualização NSI n.º 11 - Regulamenta o uso do correio eletrônico institucional.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva implantação da Política de Segurança da Informação contribui para otimização dos processos de segurança da informação e mitiga os riscos organizacionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 FALHAS NA ATUAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a verificação da efetiva realização de futuras reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI), conforme previsão normativa da POSIC (2.3).

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente à inspeção realizada, em setembro de 2017 no Tribunal Regional, verificou-se que constava, na minuta da Política de Segurança da Informação (PSI), a definição da periodicidade das reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI), ordinariamente nos meses de abril e outubro, e extraordinariamente quando necessário.

Sendo assim, exarou o CSJT determinação à Unidade de Controle Interno do Regional, com intuito de verificar a efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação, por ocasião da aprovação da nova PSI.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir de e-mail encaminhado a esta Coordenadoria, pelo cumprimento dessa deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para tanto, encaminhou seu PAAI 2019, PALP 2018/2021, e diversas atas para comprovação da realização das reuniões do CSI em 2018/2019.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, verificou-se, em seu Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2018-2021, a inclusão da ação de monitoramento da realização das reuniões do seu Comitê de Segurança da Informação - CSI, previstas para o ano de 2019, ratificada em seu Plano de Ação de Auditoria Interna - PAAI - 2019, mais precisamente no Quadro 2 - auditorias coordenadas.

Por fim, evidencia-se, a partir das atas encaminhadas pelo TRT, a realização da 10^a, 11^a e 12^a reuniões do CSI, respectivamente ocorridas em outubro de 2018, maio e julho de 2019.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta do TRT - mensagem eletrônica da unidade de controle interno enviada em 8/10/2019;
- PALP 2018/2021;
- PAAI 2019 - Quadro 2;
- Atas da 10^a Reuniões do CSI - outubro/2018;
- Atas da 11^a Reuniões do CSI - maio/2019;
- Atas da 12^a Reuniões do CSI - julho/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação mitiga os riscos nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio do Tribunal Regional.

2.3 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – INSERÇÃO DE CONTROLES INTERNOS

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente à inspeção realizada em setembro de 2017 no Tribunal Regional, constatou-se que, apesar da previsão, para 2018, de uma ação de auditoria de TI, verificou-se a necessidade da manutenção, em seus futuros planos de auditoria, de novas ações específicas de avaliação da gestão da TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir de mensagem eletrônica enviada a esta Coordenadoria, pelo cumprimento dessa deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Para tanto, encaminhou seu PAAI 2019 e PALP 2018/2021.

2.3.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, verificou-se, em seu Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2018-2021, a previsão para o ano de 2019 de auditorias abordando temas referentes à segurança de TIC, aos serviços e soluções de TIC, bem como à governança de TIC, ratificada em seu Plano de Ação de Auditoria Interna - PAAI - 2019, mais precisamente no Quadro 2 - auditorias coordenadas

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta do TRT - mensagem eletrônica da unidade de controle interno enviada em 11/10/2018;
- PALP 2018/2021;
- PAAI 2019 - Quadro 2.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

O estabelecimento de controles que colaborem com a realização de ações específicas de avaliação da gestão da TI, contribui para mitigar os riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI.

2.4 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – RELATÓRIO DE AUDITORIA

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Encaminhe, à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT), os relatórios de auditoria de TI previstos em seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2018.

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente à inspeção realizada em setembro de 2017 no Tribunal Regional, constatou-se a previsão, para 2018, de uma ação de auditoria de TI com base nas boas práticas identificadas no Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, bem como a verificação do cumprimento das determinações contidas no referido acórdão.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, a partir de mensagem eletrônica enviada a esta Coordenadoria, pelo cumprimento dessa deliberação exarada pelo Plenário do CSJT, encaminhando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seu Relatório de Auditoria da Gestão de Tecnologia da Informação.

2.4.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, constatou-se a presença do Relatório da Auditoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ressalta-se que, apesar da ação de controle ter sido concluída em setembro de 2019, ou seja, cerca de um ano após o previsto em seu PAAI 2018, verificou-se, sem que esta Coordenadoria entrasse no mérito das análises e conclusões realizadas pela unidade de controle do TRT, tratar de temas críticos da governança e/ou da gestão de TI, como o processo de gestão de configuração de ativos de serviços de TI; a política de acesso à informação e aos recursos e serviços de TI; o acordo de níveis de serviços; o processo de gestão de continuidade e gestão de projetos de TI; entre outros que efetivamente contribuem para o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal.

Ante o exposto, considera-se a determinação cumprida.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta do TRT – mensagem eletrônica da unidade de controle interno enviada em 4/10/2019;
- Relatório de Auditoria da Gestão de TI.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

O planejamento de auditorias internas com vistas a avaliar a governança e a gestão da TI mitigam os riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI, bem como contribuem para a governança corporativa.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das deliberações constantes do Acórdão de 31/8/2018 (seq.37) dos autos do Processo CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000, referentes ao item 2 da proposta de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

As quatro determinações que se encontravam pendentes de comprovação pelo Tribunal Regional foram analisadas por esta Coordenadoria e consideradas plenamente cumpridas, não restando mais nenhuma deliberação do referido acórdão a ser comprovada, conforme quadro abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
2. determinar ao TRT da 10ª Região que: 2.1 acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a: 2.1.1 formalização e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) (2.2);	X				
2.1.2 verificação da efetiva realização de futuras reuniões do Comitê de Segurança da Informação (CSI), conforme previsão normativa da POSIC (2.3);	X				
2.2 estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria (2.4);	X				
2.3 encaminhe, à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT (CCAUD/CSJT), os relatórios de auditoria de TI previstos em seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2018 (2.4).	X				
TOTALIZAÇÃO	4	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000 foram cumpridas em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Comprovaram-se a formalização e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação e a realização de reuniões do Comitê de Segurança da Informação, conforme estabelecido em sua POSIC, ambas iniciativas acompanhadas pela Unidade de Controle Interno do Regional, conforme determinação exarada pelo Plenário do CSJT.

Quanto à necessidade em estabelecer controles internos visando à manutenção de ações específicas de avaliação da gestão de TI em futuras auditorias, verificou-se, em seu Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2018-2021, a previsão para os anos de 2020 e 2021, de auditorias abordando temas referentes à infraestrutura e planejamento de TIC.

Por fim, evidenciou-se, em relatório próprio, a realização em 2019 de auditoria tendo como escopo a Gestão de TI.

Ressalta-se que, uma vez ocorrido o pleno cumprimento dessas derradeiras determinações, considera-se não restar mais nenhuma deliberação a ser comprovada por parte do Tribunal Regional da 10^a Região.

Neste sentido, a equipe de auditoria considera concluído o monitoramento do Acórdão de 31/8/2018 proferido pelo Plenário do CSJT nos autos do Processo CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face das análises e das respectivas conclusões insertas neste relatório, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar atendidas, pelo TRT da 10ª Região, as determinações constantes do Acórdão de 31/8/2018 proferido nos autos do Processo CSJT-MON-4251-12.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o monitoramento do cumprimento do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, relativo à auditoria na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 10ª Região;

1.1 arquivar os presentes autos.

Brasília, 27 de novembro de 2019.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT